SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 29 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul •ANO I | Nº 0182

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 780/2010

Institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, sancionou após a aprovação da Câmara Municipal de Água Clara a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais conferindo tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legalmente definidas, no âmbito do Município de Água Clara, em especial ao que se refere:
I – a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
II – aos benefícios fiscais dispensados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
III – à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público Municipal;
IV – ao associativismo e às regras de inclusão;
V – à inovação tecnologia e à educação empreendedora;
VI – ao incentivo à geração de empregos;
VII – ao incentivo à formalização de empreendimentos.

Art. 2°. Para as hipóteses não contempladas nesta Lei serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se MEI – Microempreendedor Individual, o pequeno empresário que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional, tratados nos artigos 18-A, 18-B e 18-C, seus parágrafos e incisos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 128, de 2008.

Seção I
Do Pequeno Empresário

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei considera-se pequeno empresário, nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seus artigos 970 e Lei Complementar 128/2008, artigos 18-A e seguintes, o empresário individual caracterizado como Micro Empreendedor individual desde que:

I – esteja registrado na Junta Comercial do Estado do ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
II – aufira receita bruta anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
Parágrafo único. Não será enquadrada na condição prevista no *caput* deste artigo a pessoa natural que:
I – possua outra atividade econômica;
II – exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística.

Art. 5º. O pequeno empresário deverá possuir inscrição municipal, na qual deverá acrescentar ao seu nome a expressão "Micro Empreendedor Individual" ou a abreviação "MEI".

Seção II
Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput* deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
§ 2º Não se inclui no regime desta Lei a pessoa jurídica definida nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 7º. O MEI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006.

Art. 8º. Não poderão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na forma do Simples Nacional as microempresas ou as empresas de pequeno porte descritas nos incisos I ao XIV do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção I

Da Base de Cálculo

Art. 9º. A Base de Cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional será a receita bruta mensal auferida, segregada conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 10º. Receita Bruta é o valor dos serviços prestados, constantes do Código Tributário Municipal, não incluídos os serviços cancelados e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 11. A atividade constante do inciso XXVI do § 1º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recolherá o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN em valor fixo, na forma da legislação municipal.

Art. 12. Da Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será abatido o valor do material fornecido pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, desde que o material seja produzido/fabricado pelo prestador em sua matriz ou filial conforme descreve a Lei.

Art. 13. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) poderá ser cobrado por valores fixos mensais, conforme dispuser o Executivo Municipal, em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção II

Das Alíquotas

Art. 14. Para efeito de cálculo do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional serão aplicadas as alíquotas constantes das tabelas previstas nos Anexos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção III

Do Recolhimento do ISSQN

Art. 15. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, apurado na forma desta Lei, será pago na forma e prazos regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 16. De acordo com o disposto no artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplica-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN as normas relativas aos juros, multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda da pessoa jurídica.

Seção IV

Dos Benefícios Fiscais

Art. 17. Os MEIs, MEs e EPPs terão os seguintes benefícios fiscais:

I – Nos termos da Lei Complementar 128/2008 o empreendedor individual está isento do pagamento da taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento, assim como do pagamento de qualquer tipo de alvará;
II - Redução de 50% (cinqüenta por cento) no pagamento da taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
III – Redução de 50% (Cinqüenta por cento) no pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU nos primeiros 12 (doze) meses de instalação incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado pela microempresa, empresa de pequeno porte e pelo empreendedor individual.
Parágrafo único – Os benefícios previstos neste artigo aplicam-se somente aos fatos gerados ocorridos após a data do ingresso no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dos Benefícios ao MEI

Art. 18. Fica reduzido a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do MEI – Microempreendedor Individual.

Art. 19. Ficam mantidos todos os benefícios fiscais concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte até 30 de junho de 2007 pelo Poder Público Municipal, que não colidirem com as disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção V

Das Obrigações Fiscais Acessórias

Art. 20. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional são obrigadas a:
I – emitir documento fiscal de prestação de serviços, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;
II – escrituração do Livro dos Serviços Prestados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços prestados sujeitos ao ISSQN;
III – escrituração do Livro de Registro dos Serviços Tomados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISSQN;
IV – Livro de Registro de Impressão de Documentos Fiscais, pelo estabelecimento gráfico para registro dos impressos que confeccionar para terceiros ou para uso próprio;
V – entrega da Declaração Eletrônica de Serviços, na forma a ser regulamentada pelo Executivo Municipal, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos e documentos recebidos referentes aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros;

Art. 29. A comprovação das operações fiscais e da movimentação financeira realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será feita através da escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos administrativos, conforme determina o Novo Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 30. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar "Contabilidade Simplificada" para os registros e controles das operações realizadas, conforme dispuser o Comitê Gestor do Simples Nacional, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 31. O Pequeno Empresário, a que se refere o art. 3º dessa lei, fica dispensado das obrigações previstas nos artigos 28 a 30 desta Lei.

Art. 32. Os livros e documentos fiscais previstos nesta Lei serão emitidos e escriturados nos termos da legislação vigente.

Art. 33. Na hipótese da microempresa ou da empresa de pequeno porte ser excluída do Simples Nacional ficará obrigada ao cumprimento das obrigações tributárias pertinentes ao seu novo regime de recolhimento, a partir do início dos efeitos da exclusão.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 34. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Parágrafo único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Seção II
Do alvará

Art. 35. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 2º – O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

Seção III
Da Sala do Empreendedor

Art. 36º. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, que tem as seguintes atribuições:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – emissão da certidão de zoneamento na área do empreendimento;
III – orientação a respeito dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
IV – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º – Na hipótese de indeferimento de inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida na Sala do Empreendedor orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º – Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação com relação à abertura, ao funcionamento e ao encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 37. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 38. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 39. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 40. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º – Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar junto ao órgão de fiscalização um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

§ 2º – Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no Termo de Ajuste de Conduta (TAC), sem a regularização necessária,

será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO VII
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Do Acesso às Compras Públicas

Art. 41. Para ampliar a participação das pequenas empresas nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das aquisições públicas a ser realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
II - adequar o atual módulo de cadastro de fornecedores do Município, para identificar as pequenas empresas sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações; e
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as pequenas empresas para adequarem os seus processos produtivos.
Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III será realizado de forma centralizada para os órgãos e entidades integrantes do Poder Público Municipal.

Art. 42. Nas aquisições públicas, a comprovação de regularidade fiscal das pequenas empresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização pelo licitante, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.
§ 2º A declaração do vencedor, para fins do disposto no § 1º, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso de pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
§ 3º O prazo para regularização de documentos, de que trata o § 1º, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira e, ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.
§ 4º No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, podendo o edital prever a aplicação de penalidades pela omissão desta informação, e nas demais modalidades, o licitante deverá informar a restrição da regularidade fiscal na fase de habilitação.
§ 5º Não havendo regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no § 1º ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

Art. 43. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada às pequenas empresas preferência de contratação, como critério de desempate.
§ 1º Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até dez por cento superiores ao melhor preço.
§ 2º Na modalidade pregão o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao melhor preço.
§ 3º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;
II - caso a pequena empresa, micro empresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I, ou não esteja habilitada, observado o disposto no art. 4º, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas, micro empresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
§ 4º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 3º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.
§ 6º A melhor oferta inicial será considerada apenas entre licitantes validamente habilitados.
§ 7º No caso de pregão, a pequena empresa, micro empresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso II do §3º.
§ 8º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de, no mínimo, vinte e quatro horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, podendo outro ser estipulado no instrumento convocatório.

Art. 44. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único. No caso em que não acudirem interessados à licitação, nos termos do caput, o procedimento licitatório deverá ser refeito, podendo participar as demais empresas.

Art. 45. Os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de pequena empresa, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a trinta por cento do total licitado.
§ 1º Caso previsto no edital, fica facultada à empresa a subcontratação em limites superiores.
§ 2º A pequena empresa, micro empresa ou empresa de pequeno porte a ser subcontratada deve estar indicada e qualificada pelo licitante com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
§ 3º A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - pequena empresa;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 46. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços, cujo objeto possa ser dividido, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes poderão reservar até 25% (vinte e cinto por cento) do objeto para a contratação de pequenas empresas.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 47. O valor licitado nos termos do disposto nos arts. 37 a 39 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 48. Não se aplica o disposto nos arts. 37 ao 39 nas seguintes hipóteses:
I - os critérios de tratamento diferenciado às pequenas empresas não estiverem, expressamente, previstos no instrumento convocatório;
II - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como pequenas empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as pequenas empresas não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 1º O Município de Água Clara poderá nas contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, realizar cotação eletrônica de preços exclusivamente em favor de pequenas empresas sediadas nos Municípios da Região, desde que vantajosa a contratação.
§ 2º Considera-se não vantajosa à contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Seção II
Estímulo ao mercado local

Art. 49. A administração pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.
Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.
Art. 51. A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei, especialmente buscando a formalização dos empreendimentos informais.
Art. 52. A administração pública municipal, como forma de estimular a criação de novas micros e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.
Art. 53. Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 54. A Secretaria de Fazenda do Município poderá expedir normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS,
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:EEC1E982

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16 de julho de 2009.

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Ernandes Peixoto de Miranda
Suplente: Jadiana Baez Bambil

Representantes de entidades de docentes, discentes e trabalhadores da Educação:
Titular: Severina Pereira Salim
Suplente: Andréa Pereira de Lima
Titular Edna Loureiro Braga Salini
Suplente: Maria Luiza da Costa Ramos

Representantes de pais de alunos:
Titular: Elizandra de Figueiredo
Suplente: Izabel Crispim Gomes

Titular: Maria Madalena de Souza Penha
Suplente: Natael Brito Machado

Representantes de entidades civis organizadas:
Titular: Valdeci Piffer
Suplente: Ronaldo Antonio dos Santos
Titular: José Flávio Rodrigues
Suplente: Wilson Assis dos Santos

Art. 2º – O mandato dos membros do CMAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º _ As competências, funcionamento e demais disposições estão previstas na Lei Municipal nº. 492/2000, modificada pela Lei nº. 788/2010, que instituiu o CMAE e serão tratados e definidos no seu Regimento Interno.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 28 de setembro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:47286F4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2010, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

"Declara em situação anormal, caracterizada como emergência, a área do município afetada por inundações bruscas, e dá outras providências."

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Lei nº 10.925 de 22 de setembro de 1998 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,
CONSIDERANDO a enchente (ocasionada por grande quantidade de chuvas torrenciais no Vale do Ivinhema) da "Lagoa do Sapo", perímetro urbano deste município, no dia 27 de setembro de 2010, que ultrapassou a cota de alarme, atingindo as suas adjacências, provocando a inundação dos quarteirões situados na periferia da Lagoa;
CONSIDERANDO que como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais no município, necessitando de caracterizar casos de emergência e/ou calamidade pública;
CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de famílias desabrigadas, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos meses e o risco iminente de ocorrência de um surto endêmico, e necessitando ainda de execução de tarefas para o cumprimento do fato ocorrido;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre (inundações bruscas), ocorrida na "Lagoa do Sapo", perímetro urbano deste município, iniciada no dia 27 de setembro de 2010, que ultrapassou a cota de alarme, atingindo as suas adjacências, provocando a inundação dos quarteirões situados na periferia da Lagoa.
Parágrafo Único- Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da situação de emergência, caracterizando como justificativa para a execução de todas as despesas executadas com recursos do orçamento municipal em vigor, no que dispõe o item IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e 9.648, de 27 de maio de 1998).

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado á situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único- Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I- penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas.
II- Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único- Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, devendo viger por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único- O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:854D6864

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 34/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **MAYKO MED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.455/0001-00.
OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte não cumprida do Contrato nº 34/2010 de 19/03/2010, (item 32); com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que nada tem a receber do valor de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos); referente à parte não cumprida do item 32, da Carta Convite nº III/014/2010, dando-se, em conseqüência, quitação mútua.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93, juntamente com o despacho do Prefeito Municipal e o parecer jurídico do advogado Leonardo Pereira da Costa – OAB/MS: 5.940, que é parte integrante deste.
DATA
13 de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A9C16DE2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARTE DO CONTRATO Nº 40/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e Sr. José Ferreira do Carmo, inscrito no CPF nº 111.713.911-53.
OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte não cumprida do Contrato nº 40/2010 de 16/04/2010, referente ao fornecimento a ser realizado pelo produtor familiar José Ferreira do Carmo, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que nada tem a receber do valor de R$ 409,10 (quatrocentos e nove reais e dez centavos); referente à parte não cumprida do produtor familiar José Ferreira do Carmo, (abobrinha paulistinha e pepino), da Chamada Publica 001/2010, dando-se, em conseqüência, quitação mútua.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93, juntamente com o despacho do Prefeito Municipal e o parecer jurídico do advogado Leonardo Pereira da Costa – OAB/MS: 5.940, que é parte integrante deste. A rescisão se justifica, tendo em conta a impossibilidade do produtor familiar em apresentar a DAP, ficando impedido assim de realizar o fornecimento contratado.
DATA
31 de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:73230FDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 090/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Conceder ao Servidor **Jesse Alves de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão 01, Fiscal de Tributos; 30% (trinta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 16 de setembro de 2010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:64076436

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 181/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
J. Cruz. Engenharia Ltda - Contratado.

Objeto: Contratação de empresa para execução da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal João

Batista Pacheco. Conforme convênio nº.15.627/2009 da Secretaria de Estado de Educação.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se a vigência dos créditos orçamentários. Aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sexta item 6.2, que passam a vigorar assim.
Vigência: Fica alterada a Cláusula sexta (Da Vigência) do Contrato nº.181/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 02 de Novembro de 2010, conforme faculta a legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura;
07.01 - Gabinete do Secretário;
27.812.401-1.002 – Construção, Ampliação, Cobertura e Manutenção de Quadras de Esporte.
44.90.51.00 - Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 24 de Setembro de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
J. CRUZ. ENGENHARIA LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:249B8828

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
ANA CRISTINA RODRIGUES GERALDO
Objeto: Contratação de Técnica em Laboratório para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde do Município de Bodoquena-MS, com carga horária de 8 horas por dia, de segunda à sexta-feira.
Vigência: O prazo de vigência do presente termo aditivo fica prorrogado até 31 de outubro.
Dotação:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de saúde
10.301.302 – 2.023 - Manutenção e operacionalização da Saúde Municipal
33.90.36. 00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 08/09/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ANA CRISTINA RODRIGUES GERALDO – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6E859D0E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de um veículo utilitário zero km com capacidade 12 lugares para atender programa de proteção Social Especial do Município de Bodoquena/MS, conforme Convênio nº.16957/2010, SETAS conforme Anexo II.
Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.
Data: 24/09/2010.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido.

JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F665F69A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO 249/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Valdeir Da S Mudo - ME – Contratada
Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de serviços de um caminhão tipo caçamba com capacidade mínima de 06 m³, para operacionalização e manutenção da secretaria Municipal de obras, visando cascalhamento de ruas, e estradas vicinais do município, e especificação do anexo da proposta que integra este instrumento de licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 038/2010 e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preço.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 15 de Janeiro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor global ajustado é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura;
07.01 – Gabinete do secretario;
15.452.401.20.28 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bodoquena – MS, 15 de setembro de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
VALDEIR DA S MUDO - ME – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8C140D8A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 250/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
ENGEL CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para execução da Construção do Parque Bodoquenense de Uso Múltiplo (PABUM), planilha de orçamento, cronograma geral de investimento, memorial descritivo e projetos, parte integrante da Tomada de Preços 08/2010.
Vigência: inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 31 de Março de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de R$ 283.255,92 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.**
Dotação:
04.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Ass. Social;
04.03 – Fundo municipal da infância e Adolescência;
08.243.301 – 2.015 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente;

44.90.51.00 - Obras e Instalações.
Bodoquena – MS, 20 de Setembro de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ENGEL CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:14381A39

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.205/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
DENILSON DE AVELAR DA SILVA. – Contratado.

Base legal: Tem por base legal a cláusula sexta do contrato nº. 205/2010 e o artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações
Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 27/de setembro de 2010, o contrato nº. 205/2010 ,firmado de 05 de julho à 31 de dezembro 2010, para contratação do servidor no cargo de trabalhador Braçal, para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Bodoquena, 27 Setembro de 2010.
ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
DENILSON DE AVELAR DA SILVA.- Contratada**.**

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C8CB084F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2010

DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROCEDER A ASSINATURA EM CHEQUES DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza, nos termos do artigo 9° e inciso III, da Lei n° 8080/90, o servidor abaixo nominado, a proceder à gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde e dos recursos repassados ao Município pelo Sistema Único de Saúde – SUS e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Saúde para proceder à assinatura em cheques das contas correntes do fundo:
Nome Renata Nihues – Secretário Mun de Saúde – CPF n° 006.924.961-06

Art. 2º. A assinatura de cheques das contas correntes do Fundo Municipal de Saúde, será realizada de forma conjunta, assinada pelo Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do estabelece a Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

DR. JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Tereza Gonçalves
Código Identificador:274B37A5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.239/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
JAAZIEL MOREIRA ROSA – Contratado.

Base legal: Tem por base legal a cláusula sétima do contrato nº.239/2010 e o artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 16/de setembro de 2010, o contrato nº. 239/2010 ,firmado de 01 de setembro à 31 de outubro 2010, para contratação de **Motorista**, para prestar serviços na equipe de manutenção de estradas e pontes, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura urbana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Bodoquena, 16 Setembro de 2010.
ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
JAAZIEL MOREIRA ROSA - Contratada**.**

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2B7BDBF3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de material de construção para instalação de horta comunitária no Distrito de Morraria do Sul Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II.

Vencedor:
Empresa: B.SIUFI NETO ME
Valor: R$ **5.239,95** (cinco mil reais e duzentos e trinta e nove reais)

Data: 28/09/2010

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:42C2734A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº. 001/2010

Partes: Município de Bonito/MS e Marcelo Bertoni.
Objeto: O **CEDENTE** é proprietário de um Tanque para depósito de água, com 04(quatro) pneus, com capacidade para 10.000 (dez) mil litros. O **MUNICÍPIO** utilizara a título precário e gratuito o tanque pelo período a iniciar no dia 02 de setembro 2010 com vencimento estabelecido para o dia 15 de outubro de 2010. As partes ajustam e convencionam que não haverá custo para o **MUNICÍPIO.**
Base Legal: tendo por base legal Decreto n° 116, de 31/08/2010.

Assinam: JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO – Prefeito Municipal
Marcelo Bertoni– CEDENTE

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:34137ECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 010/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de provas e títulos conforme Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final de 27 de junho de 2.008, Anexo I do Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final e Anexo II do Edital C/N 12/2008 Homologação do Resultado Final – Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens;
j) Declaração de não acumulo de cargo;
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
o) Habilitação CNH (conforme exigido para o cargo)

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

ANEXO I

Cargo: Motorista CNH "C"	
Classificação	Nome do Convocado
7º	Roberto da Silva Olagas

Bonito – MS, 23 de setembro de 2.010.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0B6D4894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/10–RH. DE, 27 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.10.2010 a 30.10.2010.

Adesilvio de Carvalho Siqueira
Amir Kossa
Carlos de Souza Nascimento
Claudio Lucas Ramirez de Oliveira
Divina Ramona de Figueiredo
Eduardo Santos Chrespim
Elenis Zangirolami de Moura
Emerson Rodrigues Miranda
Enir Villalba Nunes
Glaucia Biagi de Oliveira
Gomercindo Silva Jardim
Heron Inacio Oenning
Iremar Coracini de Carvalho
Ivete Sanches da Silveira
João Carlos dos Santos
Joel Palhano Oliveira
Jorge Muller
Laura Oliveira da Silva
Leonice Gonçalves de Lima
Marcelino de Moraes Sanches

Marcos Mauricio Arguilera
Maria Aparecida Correa Leonel
Milton Rodrigues
Ramão Arnaldo Ramos
Regiane Meira Simão
Renato Oliveira dos Santos
Salete Terezinha do Amaral
Sergio Aparecido Maciel Gonçalves
Simone Silva Nantes
Solange de Fátima da Silva

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8905DFB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/10-RH DE, 27 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Herica Maciel Valencio, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Laura Vicuñna, em substituição a Professora **Marinalva Teixeira Araújo**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 20.09.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:65D6A6A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2313

DECRETO Nº 2313 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 264.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
42 04.123.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 48.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
020701 SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 67 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social 37.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
020801 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 80 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 54.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 312 10.301.0057.2032.0000 Ações e Serviços de Saúde 125.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020501 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 43 04.123.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento -91.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
020601 SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 55 20.122.0003.2009.0000 Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentável -23.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
020701 SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 61 08.243.0020.2011.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -25.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
099900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 385 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência - 125.000,00 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tem seus efeitos aplicados a partir de 14 de Setembro de 2010.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:E6A43968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO N° 2314

DECRETO Nº 2314 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:$

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 84.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 278 10.301.0052.2035.0000 Pab Variavel – PACS 18.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
283 10.301.0052.2037.0000 Pab Variavel - Sáude da Família 66.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

021701 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS 221 16.482.0006.1003.0000 Construção e Melhoria de Habitação de Familia de Baixa Renda -84.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tem seus efeitos aplicados a partir de 14 de Setembro de 2010.

CAMAPUÃ, 14 de setembro de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:66B8BE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.317, de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos Integrantes do Poder Executivo de Camapuã-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e, considerando o feriado Municipal de Aniversário da Cidade no dia 30/09/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo no dia 01/10/2010, sexta-feira.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 28 de setembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:6F2734C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº211/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos Ltda. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a ampliação do Projeto "Vida Saudável ao Ar Livre" neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinqüenta reais). Dotação:

02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0054	Bloco de Vigilância em Saúde
10.305.0054.2062.0000	Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Vigência:O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 (trinta) dias ou até o término da entrega dos bens. Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Jefferson Luis Siqueira Hundzinski. Data: 09/09/2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:44457208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO SASIP Nº 01/2010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Designa Secretária Executiva para o Conselho Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **MARIA IZABEL RODRIGUES PEREIRA**, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã, 28 de setembro de 2010.

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MALAQUIAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:17CE884B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

Processo Administrativo nº 087/2010
Processo Licitatório nº 074/2010
Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Publica realizado nesta data, cujo objeto é a aquisição de materiais Permanentes de Odontologia, instrumental, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa: ***Marileide Villavicencio da Cunha - EPP,*** declarada vencedora do Certame nos itens: ***3, 5 a 9, 11 a 22, 28 a 31 33 e 34***, com o valor total de ***R$ 3.271,20*** **(*três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos*)**, e torno público ainda, que para os itens: **1, 2, 4, 10, 23, 24, 26, 27, 32 e 35** do Presente Certame, houve interessados, porém os preços ofertados estão acima dos expressos no Anexo VII – Planilha de Especificações Mínimas, sendo, portanto declarados **FRUSTRADOS**. Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe e, sugiro que sejam revistos os valores dos itens considerados frustrados neste certame e deflagrado procedimento para a aquisição direta, haja vista que esta é a segunda tentativa de compra para os mesmos itens, sem êxito.

Camapuã – MS, em 24 de Setembro de 2010.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:8A19140E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

Processo Administrativo nº 087/2010
Processo Licitatório nº 074/2010
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 074/2010, modalidade Pregão Presencial nº. 026/2010 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço por Item", que tem como objeto a aquisição de materiais Permanentes de Odontologia, instrumental, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições constantes do Termo Referência, que integra o Edital. Encaminho o presente processo ao Ilustre Secretário de Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor da empresa: ***Marileide Villavicencio da Cunha - EPP,*** declarada vencedora do Certame nos itens: ***3, 5 a 9, 11 a 22, 28 a 31 33 e 34***, com o valor total de **R$ 3.271,20 (*três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos*)**, e Solicito também ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, que proceda a aquisição direta dos itens ***1, 2, 4, 10, 23, 24, 26, 27, 32 e 35*** do Presente Certame, haja vista que esta é a segunda tentativa de compra sem êxito.
Camapuã – MS, em 27 de Setembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:1B9EEA7F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010

Processo Administrativo nº 086/2010
Processo Licitatório nº 073/2010
Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Publica realizado nesta data, cujo objeto é a aquisição de materiais Permanentes, tipo móveis, para mobiliar o PSF Vila Izolina e o PSF Rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas: **Carla Santos Vieira ME,** declarada vencedora do Certame nos itens: **01 a 06 e 09 a 17**, com o valor total de **R$ 14.669,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, **Marileide VIllavicência da Cunha - EPP** declarada vencedora do Certame nos itens: **07 e 18**, com o valor total de **R$ 2.239,00 (dois mil, duzentos trinta e nove reais), Super Dinâmica Brinquedos Pedagógicos LTDA - ME**, declarada vencedora do Certame nos itens: **08 e 19**, com o valor total de **R$ 211,32 (duzentos e onze reais)**. Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.

Camapuã – MS, em 27 de Setembro de 2010.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:FDE0644F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2010 PREGAO PRESENCIAL N° 011/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria em geral e auditoria da Dívida Previdenciária do Município de Caracol – MS, e atuação em sede administrativa junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil com a finalidade de obter a redução

e/ou compensação da divida previdenciária, no corrente ano de 2010.

TERMO DE HOMOLOGÃO

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, e considerando que não houve recursos das decisões da Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado à empresa **KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME,** com o valor global de **R$ 70.000,00** (setenta mil Reais), autorizando, em conseqüência a celebração do contrato, vez que os serviços não serão prestados de uma só vez e em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.
P.R.I.

Caracol – MS, 27 de setembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:6D36B57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 042.2010

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 78 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1° - **Conceder** férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde
-Glaice Vieira de Souza , servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Aux.em Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 11.06.2009 a 10.06.2010 a partir de 01 de setembro de 2010.
-Paulo Renato Godoy Ocampos, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente comunitário de saude, referente ao período aquisitivo de 08.04.2009 a 07.04.2010, a partir de 01 de setembro de 2010.

Secretaria municipal de obras
-Maria Celina Jara , servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de vigilante, referente ao período aquisitivo de 01.02.2009 a 31.01.2010 a partir de 01 de setembro de 2010.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol, MS, 11 de Setembro de 2010.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:2736E9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2010 PREGAO PRESENCIAL N° 011/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria em geral e auditoria da Dívida Previdenciária do Município de Caracol – MS, e atuação em sede administrativa junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil com a finalidade de obter a redução e/ou compensação da divida previdenciária, no corrente ano de 2010.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta da empresa **KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME,** com o valor global de **R$ 70.000,00** (setenta mil Reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação da Senhora Prefeita quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

CARACOL-MS, 27 de setembro de 2010.

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:B659EC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2010 CONVITE N. 016/2010 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Mundial Instalações Elétricas Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação da iluminação publica com reposição de materiais na Avenida Brasil, no Município de Caracol MS.
PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua celebração até 30 (dias) após a celebração do mesmo.
VALOR: R$ 19.604,00 (dezenove mil, seiscentos e quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.004.2072.25.752.0005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 7.518,00 (sete mil, quinhentos e dezoito Reais) e 08.004.2072.25.752.0005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo - R$ 12.086,00 (doze mil oitenta e seis Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 22 de setembro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante). Mundial Instalações Elétricas Ltda (Contratada).

Caracol – MS, 22 de setembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:96857498

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 024/2010.
MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 024/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CONTRAPARTIDA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVANDO A LEI Nº 11.947/09 ARTIGO 14 § 1°.

Vencedor(es): CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, totalizando R$ 1.366,00 (um mil e trezentos e sessenta e seis reais); VALTAIR ANTONIO MAGRI, no Anexo I - itens: 6, 7, totalizando R$ 1.226,00 (um mil e duzentos e vinte e seis reais);

Eldorado/MS, 24 de setembro de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 24 de setembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:ADE71A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 047/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 027/2010
OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel, tipo passageiro, zero quilômetro, ano/modelo 2010/2010, na cor branca, com capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas (incluindo porta-malas), tração dianteira, câmbio mecânico de 5 velocidades e marcha ré, motorização mínima (1.0), potência mínima de 69,0 cv (gasolina) / 73,0 cv (álcool), 08 válvulas, tipo de combustível: álcool e gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 48 litros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, retrovisores com regulagem interna mecânica, travas elétricas das portas, vidros dianteiros e traseiros elétricos, revestimento completo do porta-malas, roda em aço estampado, pneus de no mínimo 175/65 R14, garantia de no mínimo 01 (um) ano, devendo conter todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Vencedor(es): NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais);

Eldorado/MS, 24 de setembro de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 24 de setembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8FA251B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2010
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e A profissional : Denizia Pereira da Silva
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
VALOR R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2010 a 01/03/2011
DATA DA ASSINATURA: 01 / setembro / 2010
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.507/2002
do Decreto Presidencial nº 3.189/99 regulamentado,
no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO - Prefeita Municipal e Denizia Pereira da Silva – contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:79C98C58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESUTADO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a

licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2010, que versa sobre: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino do município, consumo previsto até 24/12/2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no anexo II do edital de convocação, realizada em 27/09/2010, com início as 13:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços por item: ATACADO NORDESTE LTDA - ME,ganhando os itens: 4,8,11,19,21,24,25,28,32,33,40,43,45,47,48,50,52,53,55 E 57 perfazendo um valor total de R$18.604,46(dezoito mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) ,a empresa 2P & CIA LTDA ,ganhando os itens : 1,2,7,9,10,13,18,20,22,27,30,31,35,37,39,42,44,49,51,56,58,59 ,60 e 61 perfazendo um valor total de R$ 17.824,96(dezessete mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) e a empresa VIMAX DIST E COM DE ALIMENTOS LTDA, ganhando os itens:3,5,6,12,14,15,16,17,23,26,29,34,36,38,41, 46, 54 e 62 perfazendo um valor total de R$ 21.579,52(vinte e um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos). O valor total da aquisição é R$ 58.008,94 (cinqüenta e oito mil e oito reais e noventa e quatro centavos).

Guia Lopes da Laguna - MS, 27 de setembro de 2010.

LUCINEI BARBOSA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:54148E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a ADJUDICAÇÃO do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade PREGÃO N.º 023/2010, as Empresas ATACADO NORDESTE LTDA – ME, 2P & CIA LTDA – ME E VIMAX DIST. E COM DE ALIMENTOS LTDA, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2010.

Guia Lopes da Laguna - MS, 27 de setembro de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:F95191CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/10, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a autorização, ao Sr. **VALDINEI PEREIRA GUIMARÃES** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o Sr. **VALDINEI PEREIRA GUIMARÃES** servidor público, portador do RG. 954688-SSP-MS, e do CPF. 80143830104, conduzir o veículo FIAT-UNO MILE, de cor branca, placas HQH-8303 da cidade de Guia Lopes da Laguna – MS, até a cidade de Campo Grande – MS; para prestar serviços a SEMED.

Art. 2º A autorização terá validade para o dia 29.09.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 28 de Setembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:BC2DADAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2010

"EXONERA, A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a pedido, a servidora **Gláucia Mazini Bezagio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, a contar do dia 20 de Setembro do corrente exercício.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI – MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:144EC462

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 099/2010
CONVITE N° 033/2010

O Município de Jaraguari - MS através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado

da licitação, sendo que foi considerada **VENCEDORA** do certame, a licitante **IMPEX S/S LTDA** CNPJ n.° 04.645.751/0001-16, com estabelecimento na Rua das Garças, 1093, na cidade CAMPO GRANDE MS, com o valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) -** Homologado e Adjudicado:

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9D38D1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2010

Extrato do Contrato de Nº. 075 - 2010 / Processo Administrativo
de Nº 099/2010 / Convite 033/2010 / Partes: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS e **IMPEX S/S LTDA** CNPJ n.° 04.645.751/0001-16, com estabelecimento na Rua das Garças, 1093, na cidade CAMPO GRANDE MS / Objeto **Aquisição de material de laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde** / Recursos da **Secretaria Municipal de Administração/ finanças** / Valor total **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais** / Dotação Orçamentária: **30/90 – 301/901 – 2005/2010 – 04.122.0400/04.122.0400 – 3.3.90.30.00.00 – 50 – 502 – 2041 – 10.301.1010 – 3.3.90.39.00/3.3.90.399.00** Data da Ratificação: 22 de setembro de 2010 / Prefeito Municipal - ALBERTINO NUNES FERREIRA e a empresa **IMPEX S/S LTDA** – Contratada.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E261F0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2010

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, **ALBERTINO NUNES FERREIRA** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a constatação da regular atualização dos serviços essenciais da Prefeitura de Jaraguari;

Considerando a necessidade de economizar recursos públicos com as despesas de expediente, notadamente com o fornecimento da energia elétrica, água etc.;

Considerando que desde junho de 2010, as repartições públicas municipais atendem nos horários das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

DECRETA:

Art. 1º. - A partir de 01 de outubro de 2010, as repartições públicas no âmbito municipal terão expediente de 06 (seis) hora diárias ininterruptas de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo ao período das 07h00 às 13h00:

Art. 2º. - Exceto as unidades de Saúde Pública (Posto de Saúde e PSF), as Escolas Públicas Municipais e a Coleta de Lixo, todos os demais servidores municipais cumprirão jornada nos termos do artigo 1.º deste decreto.

Art. 3º. – As férias e licenças serão concedidas nos termos da Lei.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2010. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- Mato Grosso do Sul, 29 de setembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:74F77319

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 283/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2010, PREGÃO Nº 098/2010.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,** do Contrato n° 283/2010**, sem nenhum acréscimo no valor**.
Da Dotação: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 A presente despesa orçamentária para a sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:
"60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.1047 – Pavimentação, Recap. Asfáltico e Obras Complementares;
449051.001 – Obras e Instalações.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente."
(*) 60.101 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
(*) 15.451.0012-2.065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
(*) 3.3.90.30-001 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos."
(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E MAURO ANDRE SCAMATTI

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CED231C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de 1.110 TN de pó de pedra, destinado a operação ***TAPA BURACO*** em diversas ruas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.1047 – Pavimentação, Recap. Asfáltico e Obras Complementares;
449051.001 – Obras e Instalações.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), o pagamento será parcelado de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 04 meses
Data do Documento: 25/08/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MAURO ANDRE SCAMATTI

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F6688E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de 100 TN de RL-1C, destinado a operação ***TAPA BURACO*** em diversas ruas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.1047 – Pavimentação, Recap. Asfáltico e Obras Complementares;
449051.001 – Obras e Instalações.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o pagamento será parcelado de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 04 meses
Data do Documento: 25/08/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ALVARO CASTRO MORAIS

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:626E7B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OURO BRANCO USINA DE BENEFICIAMENTO E FÁBRICA DE LATICÍNIOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 60.000 (sessenta mil) litros de ***LEITE PASTEURIZADO TIPO C***, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339030.001 – Material de Consumo;
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.001. – Material de Consumo.
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção FMAS/PBA;
339030.001 – Material de Consumo;
08.244.0003.2056 – Manutenção do Programa PAIF (CRAS);
339030.001.003 – Material de Consumo;
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pró Jovem;
339030.003 – Material de Consumo;
08.244.0003.2053 – Manutenção do Programa Bem Nutrir;
339032.001 – Material de Distribuição Gratuita;
55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;
08.243.0003.2061 – Manutenção do PETI;
339030.003 – Material de Consumo;
08.243.0003.2063 – Manutenção do CREAS;
339030.001.002.003 Material de Consumo;
08.244.0003.2047 – Manutenção do Programa Abrigo;
339030.001.002.003 – Material de Consumo.
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.001 – Material de Consumo.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o pagamento será parcelado de acordo com a Entrega do produto, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 27/08/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 27/08/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ACHILLES DA PALMA E MELLO JUNIOR

Paranaíba-MS, 27 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E2C4FBB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BANCO SANTADER (BRASIL) S.A.

Objeto: Seleção de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de pagamento da folha dos servidores ativos, da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, ocupar e explorar, a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público, pelo período de 05 (cinco) anos.
Recurso/Forma de Pagamento:
A CONTRATADA deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura deste contrato, a importância de R$1.500.002,36 (um milhão quinhentos mil, dois reais e trinta e seis centavos), valor este apresentado na proposta financeira.
Prazo: 05 anos
Data do Documento: 30/08/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E BANCO SANTADER (BRASIL) S.A.

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7D7D10F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CERVANTES AUTO POSTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL*** na cidade de ***AGUA CLARA-MS***, sendo 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum e 9.000 (nove mil) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, até 31/12/2010, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2036 – Manutenção Bloco Atenção Básica;
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2037 – Manutenção Programa DST/AIDS;
339030.001.003 – Material de Consumo.
10.301.0004.2038 – Manutenção Bloco Média Alta Complexidade;
339030.002.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339030.001 – Material de Consumo.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$58.335,00 (cinqüenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais), O pagamento será efetuado conforme apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da pasta, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do pedido dos serviços realizados emitido pela secretaria da pasta.
Prazo: 04/08/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 04/08/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ONEVALDO BUGLIO CERVANTES

Paranaíba-MS, 04 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:61F99EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA FABRICIO BENTO SOARES & CIA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis mil) refeições tipo ***MARMITEX***, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, até 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.305.0004.2041 - Man. Bloco Vigilância em Saúde (PPI, Vig Sanitária);
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;
08.243.0003.2063 – Manutenção do CREAS;
339039.001.002.003 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
26.782.0012.2068 – Manutenção do Departamento de Transporte;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$39.000,00 (trinta e nove mil reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 24/08/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 24/08/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E FABRICIO BENTO SOARES

Paranaíba-MS, 24 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4898EF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRUNA QUEIROZ DINIZ-ME
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de 1.000 TN de pedrisco, destinado a operação ***TAPA BURACO*** em diversas ruas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Dotação Orçamentária:

60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.1047 – Pavimentação, Recap. Asfáltico e Obras Complementares;
449051.001 – Obras e Instalações.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$43.000,00 (quarenta e três mil reais), o pagamento será parcelado de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 04 meses
Data do Documento: 25/08/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E BRUNA QUEIROZ DINIZ

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5075CC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº282/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2010, PREGÃO Nº 098/2010.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA BRUNA QUEIROZ DINIZ-ME
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n° 282/2010, sem nenhum acréscimo no valor.
Da Dotação: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 A presente despesa orçamentária para a sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:
"60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.1047 – Pavimentação, Recap. Asfáltico e Obras Complementares;
449051.001 – Obras e Instalações.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente."
(*) 60.101 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
(*) 15.451.0012-2.065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
(*) 3.3.90.30-001 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos."
(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E BRUNA QUEIROZ DINIZ

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:85B5C247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 284/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2010, PREGÃO Nº 098/2010.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n° 284/2010, sem nenhum acréscimo no valor.
Da Dotação: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 A presente despesa orçamentária para a sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:
"60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.1047 – Pavimentação, Recap. Asfáltico e Obras Complementares;
449051.001 – Obras e Instalações.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente."
(*) 60.101 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
(*) 15.451.0012-2.065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
(*) 3.3.90.30-001 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos."
(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E ALVARO CASTRO MORAIS

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C44B4F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J. C. GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à ***CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - PORTE I,*** localizado na Rua 13 de maio esquina com a Rua Augusto Correa da Costa Júnior e esquina com a Rua Visconde de Taunay, neste Município de Paranaíba-MS, com área 893,70m², conforme Portaria nº 1020/2009 e Portaria n° 928/2010, ambas do Ministério de Estado da Saúde.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.1022 – Construção e Implantação de Unidade de Pronto Atendimento:
44.90.51.001 – Obras e Instalações;
44.90.51.003 – Obras e Instalações.
8.2. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$1.149.500,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com as Medições apresentadas.
Prazo: 10 meses
Data do Documento: 06/08/2010

Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOSE CARLOS GRANDE

Paranaíba-MS, 06 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:958D9644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 113/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2010.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **14 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 28 de setembro de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:BBEADF82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 432/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: José Roberto Delasta
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 31(trinta e uma) horas.
Valor Mensal: R$ 939,30(novecentos e trinta nove reais e trinta centavos)
Prazo: 26/07/2010 à 23/12/2010
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e José Roberto Delasta.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F8B189BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 541/SEME/2010

ONDE SE LÊ NIVEL II LÊ-SE NIVEL III E OVALOR MENSAL DE 721,34(SETECENTOS E VINTE UM REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS)
Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Rosilene Vitor do Nascimento
Assinam: Daltro Fiúza e Rosilene Vitor do Nascimento.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:156C8E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 597/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Renato Sanches de Melo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 13(treze) horas.
Valor Mensal: R$ 393,90(trezentos e noventa três reais e noventa centavos)
Prazo: 16/08/2010 à 23/12/2010
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Renato Sanches de Melo.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:76C057CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 431/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: José Roberto de Souza
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor Mensal: R$ 666,56(seiscentos e sessenta seis reais e cinqüenta seis centavos)
Prazo: 26/07/2010 à 23/12/2010
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e José Roberto de Souza.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5A47924E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO RH Nº382/SEME/2010

ONDE SE LÊ CARGA HORARIA DE 13(TREZE) LÊ-SE 22(VINTE EDUAS) E OVALOR MENSAL DE R$

666,56(SEISCENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS)
Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Eder Wilson Carrafa.
Assinam: Daltro Fiúza e Eder Wilson Carrafa.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5801341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 540/SEME/2010

ONDE SE LÊ NIVEL II LÊ-SE NIVEL III E OVALOR MENSAL DE 721,34(SETECENTOS E VINTE UM REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS)
Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Rosilene Vitor do Nascimento.
Assinam: Daltro Fiúza e Rosilene Vitor do Nascimento.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E09D881A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO EXTRATO DE DO CONTRATO RH Nº485/SEME/2010

ONDE SE LÊ O VALOR MENSAL DE R$ 918,12(novecentos e dezoito reais e doze centavos) LÊ-SE R$ 666,56(SEISCENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS)
Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Marilene Saltiva Chaves Peixoto
Assinam: Daltro Fiúza e Marilene Saltiva Chaves Peixoto.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7BCB48F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº598/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Sirley Rabero Ferreira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor Mensal: R$ 666,56(seiscentos e sessenta seis reais e cinqüenta seis centavos)
Prazo: 26/07/2010 à 23/12/2010
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Sirley Rabero Ferreira.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FB6D0ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 28 de setembro de 2010

Processo Licitatório n° 9277/2010

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Carta Convite n° 64/2010 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, o item de n° 01 no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:AB07CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2010

Processo Licitatório n° 5787/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: G & L Indústria e Comércio Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$: 137.664,30 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
Período: 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção do Programa de Atendimento aos Idosos - 08.241.0095.1118.0000
Apoiar Programa Pro Jovem - 08.275.0347.2309.0000
Manutenção de Programas de Apoio a Criança e ao Adolescente - 08.275.0348.2311.0000
Manutenção de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - 08.275.0349.2313.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Maurinho Breschigliari

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:53D4E46B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SELVIRIA
Estado do Mato Grosso do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		
	Inicial	Atualizada (a)	no Período	Acumulado (b)	(b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.518.000,00	1.518.000,00	850.646,29	2.444.958,63	161,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	217.000,00	217.000,00	23.623,42	156.592,69	72,16
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	105.000,00	12.719,94	109.976,82	104,74
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	816,99	955,33	47,77
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	8.540,52	40.606,36	40,61
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.545,97	5.054,18	50,54
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	405.000,00	405.000,00	358.003,56	1.046.944,48	258,50
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	400.000,00	358.003,56	1.046.944,48	261,74
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Encargos da Dív.Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	751.000,00	751.000,00	454.986,01	1.183.877,92	157,64
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	722.000,00	722.000,00	454.281,40	1.143.618,43	158,40
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	704,61	7.418,39	370,92
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	0,00	32.841,10	131,36
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	145.000,00	145.000,00	14.033,30	57.543,54	39,69
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	145.000,00	145.000,00	14.033,30	57.543,54	39,69
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.995.000,00	10.995.000,00	1.490.733,09	6.325.414,02	57,53
2.1 - Cota-Parte FPM	5.750.000,00	5.750.000,00	707.323,02	3.083.854,81	53,63
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	5.750.000,00	5.750.000,00	707.323,02	3.083.854,81	53,63
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	757.578,19	2.866.384,42	57,33
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.063,78	16.255,12	54,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	6.230,56	12.716,46	50,87
2.5 - Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	818,77	213.840,34	356,40
2.6 - Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	14.718,77	132.362,87	101,82

2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.513.000,00	12.513.000,00	2.341.379,38	8.770.372,65	70,09
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		
	Inicial	Atualizada (a)	no Período	Acumulado (b)	(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADOS AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	99.000,00	99.000,00	30.821,84	116.095,54	117,27
5.1 - Transferências do Salário-Educação	66.000,00	66.000,00	14.274,68	56.375,74	85,42
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	33.000,00	33.000,00	16.547,16	59.719,80	180,97
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	180,97
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.000,00	167.000,00	52.816,47	178.449,47	106,86
6.1 - Trasnferências de Convênios	167.000,00	167.000,00	52.816,47	178.449,47	106,86
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	266.000,00	266.000,00	83.638,31	294.545,01	110,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB		Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		
		Inicial	Atualizada (a)	no Período	Acumulado (b)	(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.187.000,00	2.187.000,00	293.953,03	1.233.628,11	56,41
10.1	- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.138.000,00	1.138.000,00	141.464,55	616.774,31	54,20
10.2	- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	151.515,61	573.276,66	57,33
10.3	- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	812,74	812,74	13,55
10.4	- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5	- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% 2.5)	12.000,00	12.000,00	160,13	42.764,40	356,37
10.6	- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.790.000,00	1.790.000,00	289.282,81	1.175.204,77	65,65
11.1	- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.790.000,00	1.790.000,00	289.282,81	1.175.204,77	65,65
11.2	- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		397.000,00	397.000,00	4.670,22	58.423,34	0,00

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
		INICIAL	ATUALIZADA	no Período	Acumulado	%(e/d)
			(d)		(e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(13+14)						
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRERIO					VALOR	
16	- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00	
17	- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00	
18	- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				0,00	
19	- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%				0,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20	- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21	- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período	Acumulado (b)	%(b/a)
22	- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.128.250,00	3.128.250,00	585.344,85	2.192.593,16	70,09
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período	Acumulado (e)	%(e/d)
23	- EDUCAÇÃO INFANTIL	658.000,00	1.657.063,15	200.072,19	463.697,77	27,98
	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	658.000,00	1.657.063,15	200.072,19	463.697,77	27,98
24	- ENSINO FUNDAMENTAL	3.547.000,00	3.902.500,00	644.078,27	2.607.984,19	66,83
	24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.547.000,00	3.902.500,00	644.078,27	2.607.984,19	66,83
25- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR		575.000,00	586.000,00	110.787,38	418.682,34	71,45
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	4.780.000,00	6.145.563,15	954.937,84	3.490.364,30	56,79
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
30	- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				58.423,34	
31	- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32	- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)				0,00	
33	- DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEM. DO FUNDEB DO EXER. ANTERIOR				0,00	
34	- DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO EXER. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS E IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)					4.114,00	
37- TOTAS DAS DEDUÇÕES / ADIÇÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					54.309,34	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)					3.125.991,30	
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100%					35,64	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	no Período	Acumulado	%(e/d)
		(d)		(e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.780.000,00	6.145.563,15	954.937,84	3.490.364,30	56,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2010 (g)	
46- RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO	0,00	4.114,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	0,00	
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.175.204,77	
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.175.204,77	
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	0,00	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARIA REGINA ROCHA
Contadora - CRC-MS 8707/O-9

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:094C09B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2010 DE 02/08/2010

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 732/2009 de 21/12/2009.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0001.2.002.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

10 - 3.3.90.14.00.00	**1000**	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	**11.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO**	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		**MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
22 - 3.3.90.14.00.00	**1000**	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	**5.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO**	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		**MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
26 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**5.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA**	
02.002.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
02.002.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.14.422.0003.0.000.		**PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO**	
02.002.14.422.0003.2.020.		**MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
34 - 3.3.90.14.00.00	**1000**	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	**5.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA**	
02.002.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
02.002.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.14.422.0003.0.000.		**PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO**	
02.002.14.422.0003.2.020.		**MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
39 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**5.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.003.04.122.0004.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
02.003.04.122.0004.1.031.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
- 4.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS DE CAPITAL**	
- 4.4.00.00.00.00	**1000**	**INVESTIMENTOS**	
- 4.4.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
41 - 4.4.90.52.00.00	**1000**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**1.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.003.04.122.0004.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
02.003.04.122.0004.2.030.		**MANUT. ATIV. DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	

- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
49 - 3.3.90.36.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**10.000,00**
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.003.04.122.0004.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
02.003.04.122.0004.2.030.		**MANUT. ATIV. DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
50 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**30.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.004.04.122.0005.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA**	
02.004.04.122.0005.2.040.		**MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
67 - 3.3.90.47.00.00	**1000**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**20.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.005.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.005.12.361.0007.2.060.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
- 3.1.90.11.00.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	
		CIVIL	
90 - 3.1.90.11.05.00	**1000**	**Vencimentos e Salários dos Servidores**	**65.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.005.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.005.12.361.0007.2.060.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
91 - 3.1.90.13.00.00	**1000**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**15.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.005.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.005.12.361.0007.2.062.		**MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS**	
		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
103 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**75.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.005.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.005.12.361.0007.2.062.		**MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS**	

		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
105 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**30.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.364.0000.0.000.		**Ensino Superior**	
02.005.12.364.0008.0.000.		**PROGR. APOIO AO ALUNOS UNIVERS. E DE CURSOS TÉC.**	
		PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE**	
		UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
110 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**10.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.364.0000.0.000.		**Ensino Superior**	
02.005.12.364.0008.0.000.		**PROGR. APOIO AO ALUNOS UNIVERS. E DE CURSOS TÉC.**	
		PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE**	
		UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
112 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**10.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
02.005.12.365.0009.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**	
02.005.12.365.0009.2.080.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
- 3.1.90.11.00.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	
		CIVIL	
117 - 3.1.90.11.05.00	**1000**	**Vencimentos e Salários dos Servidores**	**7.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
02.005.12.365.0009.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**	
02.005.12.365.0009.2.080.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
121 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**5.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.006.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
02.006.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
02.006.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
02.006.13.392.0012.0.000.		**PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA**	
02.006.13.392.0012.2.110.		**MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

- 3.1.90.11.00.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	
		CIVIL	
136 - 3.1.90.11.05.00	**1000**	**Vencimentos e Salários dos Servidores**	**3.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.007.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
02.007.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
02.007.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
02.007.27.812.0014.0.000.		**PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE**	
02.007.27.812.0014.2.131.		**MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
159 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**2.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.007.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
02.007.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
02.007.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
02.007.27.812.0014.0.000.		**PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE**	
02.007.27.812.0014.2.132.		**MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
- 3.1.90.11.00.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	
		CIVIL	
160 - 3.1.90.11.05.00	**1000**	**Vencimentos e Salários dos Servidores**	**5.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.008.04.122.0026.0.000.		**PROGR. GESTÃO DAS AÇÕES SECR. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS**	
		URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		**MANUT. OPERAC. DA SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
171 - 3.1.90.13.00.00	**1000**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**20.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.008.04.122.0026.0.000.		**PROGR. GESTÃO DAS AÇÕES SECR. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS**	
		URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		**MANUT. OPERAC. DA SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
175 - 3.3.90.36.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**19.000,00**
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.008.04.122.0026.0.000.		**PROGR. GESTÃO DAS AÇÕES SECR. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS**	
		URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		**MANUT. OPERAC. DA SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
176 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**10.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	

02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT. VEÍCULOS E MÁQ. DA SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS	
		URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.		MANUT. E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
208 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	8.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.1.211.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
2 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUT. E OPERAC. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUT. E OPERAC. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
12 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	3000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	3000	APLICAÇÕES DIRETAS	
34 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	
		HOSPITALAR	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
59 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.301.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
61 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIG.	
		EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT.OPERAC. VIG. EM SAÚDE (VIG SAN/VIG AMB/EPID/PROM	
		SAÚDE)	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
73 - 3.1.90.11.05.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.000,00
		CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGR. DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST.A	
		SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
35 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGR. DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST.A	
		SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	
		FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0019.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0019.1.130.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

- 4.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS DE CAPITAL**	
- 4.4.00.00.00.00	**1000**	**INVESTIMENTOS**	
- 4.4.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1 - 4.4.90.52.00.00	**1000**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**2.000,00**
		Total Suplementação:	**562.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0001.2.002.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
- 3.1.90.11.00.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	
		CIVIL	
7 - 3.1.90.11.05.00	**1000**	**Vencimentos e Salários dos Servidores**	**5.000,00**
01.000.00.000.0000.0.000.		**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0001.2.002.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
8 - 3.1.90.13.00.00	**1000**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**6.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO**	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		**MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
21 - 3.1.90.94.00.00	**1000**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**5.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO**	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		**MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
23 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**4.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO**	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		**MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

24 - 3.3.90.33.00.00	**1000**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**1.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA**	
02.002.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
02.002.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.14.422.0003.0.000.		**PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO**	
02.002.14.422.0003.2.020.		**MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
- 3.1.90.11.00.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	
		CIVIL	
31 - 3.1.90.11.05.00	**1000**	**Vencimentos e Salários dos Servidores**	**25.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA**	
02.002.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
02.002.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.14.422.0003.0.000.		**PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO**	
02.002.14.422.0003.2.020.		**MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
32 - 3.1.90.13.00.00	**1000**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**5.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA**	
02.002.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
02.002.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.14.422.0003.0.000.		**PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO**	
02.002.14.422.0003.2.020.		**MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
33 - 3.1.90.94.00.00	**1000**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**2.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA**	
02.002.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
02.002.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.14.422.0003.0.000.		**PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO**	
02.002.14.422.0003.2.020.		**MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
36 - 3.3.90.33.00.00	**1000**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**1.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.002.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA**	
02.002.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
02.002.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.14.422.0003.0.000.		**PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO**	
02.002.14.422.0003.2.020.		**MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
38 - 3.3.90.36.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**1.000,00**
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.003.04.122.0004.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
02.003.04.122.0004.2.030.		**MANUT. ATIV. DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

44 - 3.1.90.94.00.00	**1000**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**1.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.004.04.122.0005.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA**	
02.004.04.122.0005.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
- 4.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS DE CAPITAL**	
- 4.4.00.00.00.00	**1000**	**INVESTIMENTOS**	
- 4.4.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
57 - 4.4.90.52.00.00	**1000**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**1.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.004.04.122.0005.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA**	
02.004.04.122.0005.2.040.		**MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
66 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**10.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.005.12.122.0006.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR**	
02.005.12.122.0006.2.050.		**MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
82 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**20.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.005.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.005.12.361.0007.1.060.		**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**	
- 4.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS DE CAPITAL**	
- 4.4.00.00.00.00	**1000**	**INVESTIMENTOS**	
- 4.4.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
87 - 4.4.90.51.00.00	**1000**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**15.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.005.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.005.12.361.0007.2.060.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
94 - 3.3.90.14.00.00	**1000**	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	**5.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.005.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.005.12.361.0007.2.062.		**MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS**	
		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
104 - 3.3.90.36.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**10.000,00**

		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
02.005.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.005.12.361.0007.2.063.		**MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS**	
		TERCEIRIZADOS	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
107 - 3.3.90.36.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**40.000,00**
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.005.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
02.005.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
02.005.12.365.0009.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**	
02.005.12.365.0009.2.082.		**MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
127 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**55.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.006.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
02.006.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**	
02.006.23.695.0000.0.000.		**Turismo**	
02.006.23.695.0013.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO**	
02.006.23.695.0013.2.120.		**MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
- 3.1.90.11.00.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	
		CIVIL	
146 - 3.1.90.11.05.00	**1000**	**Vencimentos e Salários dos Servidores**	**15.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.006.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
02.006.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**	
02.006.23.695.0000.0.000.		**Turismo**	
02.006.23.695.0013.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO**	
02.006.23.695.0013.2.120.		**MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
154 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**2.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.008.04.122.0026.0.000.		**PROGR. GESTÃO DAS AÇÕES SECR. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS**	
		URBANOS	
02.008.04.122.0026.1.160.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
- 4.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS DE CAPITAL**	
- 4.4.00.00.00.00	**1000**	**INVESTIMENTOS**	
- 4.4.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
169 - 4.4.90.52.00.00	**1000**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**2.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
02.008.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
02.008.15.452.0028.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.15.452.0028.2.261.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	

- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
187 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**10.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
02.008.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
02.008.15.452.0028.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.15.452.0028.2.263.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E**	
		JARDINS	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
193 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**9.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
02.008.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
02.008.15.452.0028.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.15.452.0028.2.263.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
195 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**9.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
02.008.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
02.008.26.782.0030.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL**	
02.008.26.782.0030.1.190.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
- 4.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS DE CAPITAL**	
- 4.4.00.00.00.00	**1000**	**INVESTIMENTOS**	
- 4.4.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
205 - 4.4.90.52.00.00	**1000**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**70.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.008.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.008.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
02.008.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
02.008.26.782.0030.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL**	
02.008.26.782.0030.2.270.		**MANUT. E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
209 - 3.3.90.39.00.00	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**2.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.009.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.009.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
02.009.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.009.08.122.0015.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS**	
02.009.08.122.0015.2.140.		**MANUT. E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA**	
		SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
215 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**23.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.009.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.009.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
02.009.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	

02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.142.		MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
223 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.012.00.000.0000.0.000.		ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.012.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
02.012.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
02.012.28.843.0032.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA	
02.012.28.843.0032.3.002.		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.6.00.00.00.00	1000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
- 4.6.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	
		RESGATADO	
259 - 4.6.90.71.01.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	25.000,00
		RESGATADO	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.1.210.		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
21 - 3.1.90.11.05.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.000,00
		CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
36 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.301.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00	3000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	3000	APLICAÇÕES DIRETAS	

64 - 3.3.90.36.00.00	**3000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**8.000,00**
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.013.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
02.013.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
02.013.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
02.013.10.302.0035.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
02.013.10.302.0035.2.301.		**MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE**	
- 3.0.00.00.00.00	**3000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**3000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**3000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
66 - 3.3.90.39.00.00	**3000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**	**10.000,00**
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.013.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
02.013.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
02.013.10.303.0000.0.000.		**Suporte Profilático e Terapêutico**	
02.013.10.303.0036.0.000.		**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
02.013.10.303.0036.2.310.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
67 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**20.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.015.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS**	
02.015.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
02.015.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
02.015.08.244.0018.0.000.		**PROGR. DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST.A**	
		SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
32 - 3.3.90.30.00.00	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**6.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.015.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS**	
02.015.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
02.015.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
02.015.08.244.0018.0.000.		**PROGR. DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST.A SOCIAL**	
02.015.08.244.0018.2.170.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
37 - 3.3.90.48.00.00	**1000**	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS**	**5.000,00**
		FÍSICAS	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.015.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS**	
02.015.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
02.015.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
02.015.08.244.0018.0.000.		**PROGR. DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST.A SOCIAL**	
02.015.08.244.0018.2.170.		**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
38 - 3.3.90.93.00.00	**1000**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**2.000,00**

02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.015.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS**	
02.015.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
02.015.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
02.015.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMPAS SOCIAL**	
02.015.08.244.0018.2.171.		**MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS**	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.1.00.00.00.00	**1000**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
- 3.1.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
- 3.1.90.11.00.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	
		CIVIL	
40 - 3.1.90.11.05.00	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	**35.000,00**
		CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.		**PODER EXECUTIVO**	
02.016.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**	
		FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
02.016.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
02.016.08.243.0019.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA**	
02.016.08.243.0019.2.180.		**MANUT. OPERAC. FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE -**	
		FMDCA	
- 3.0.00.00.00.00	**1000**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**1000**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**1000**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
3 - 3.3.90.32.00.00	**1000**	**MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**2.000,00**
		Total Redução:	**562.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 02 de agosto de 2010.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:D0CADAD6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR
		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%
		(a)				(b)	(b/total b)	(b/a)	(a-b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.523.000,00	33.523.000,00	3.400.140,45	25.764.859,09	5.155.274,98	19.035.682,19	100,00 %	56,78 %	14.487.317,81
Legislativa	1.478.000,00	1.399.170,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.399.170,67
Ação Legislativa	1.478.000,00	1.399.170,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.399.170,67
Judiciária	294.000,00	247.680,00	65.775,65	202.177,65	46.475,65	173.277,65	0,91 %	69,96 %	74.402,35
Ação Judiciária	50.000,00	32.000,00	6.782,58	31.869,46	6.782,58	31.869,46	0,17 %	99,59 %	130,54
Administração Geral	244.000,00	215.680,00	58.993,07	170.308,19	39.693,07	141.408,19	0,74 %	65,56 %	74.271,81
Administração	6.013.500,00	6.296.649,33	913.337,43	5.268.491,29	1.041.932,46	4.136.948,13	21,73 %	65,70 %	2.159.701,20
Planejamento e Orçamento	710.000,00	693.420,00	169.322,21	533.028,40	88.500,54	385.100,65	2,02 %	55,54 %	308.319,35
Administração Geral	4.537.500,00	4.947.829,33	576.528,73	4.106.070,68	850.827,28	3.413.888,63	17,93 %	69,00 %	1.533.940,70
Ordenamento Territorial	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	5.000,00	1.939,00	2.986,50	1.939,00	2.986,50	0,02 %	59,73 %	2.013,50
Administração de Receitas	433.000,00	335.400,00	17.110,00	313.145,88	37.875,00	160.040,88	0,84 %	47,72 %	175.359,12
Comunicação Social	254.000,00	315.000,00	148.437,49	313.259,83	62.790,64	174.931,47	0,92 %	55,53 %	140.068,53
Fomento ao Trabalho	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Segurança Pública	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Defesa Civil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Assistência Social	1.142.000,00	1.161.200,00	170.956,35	832.617,98	187.892,52	587.857,03	3,09 %	50,62 %	573.342,97
Assistência ao Idoso	28.000,00	32.000,00	0,00	15.541,77	0,00	1.708,59	0,01 %	5,34 %	30.291,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	571.000,00	537.000,00	99.341,38	373.007,28	95.354,29	276.365,69	1,45 %	51,46 %	260.634,31
Assistência Comunitária	393.000,00	437.200,00	71.614,97	290.319,47	52.392,95	198.541,86	1,04 %	45,41 %	238.658,14
Alimentação e Nutrição	150.000,00	155.000,00	0,00	153.749,46	40.145,28	111.240,89	0,58 %	71,77 %	43.759,11
Saúde	6.960.000,00	6.960.000,00	887.957,11	5.794.005,23	1.114.192,25	4.482.892,80	23,55 %	64,41 %	2.477.107,20
Atenção Básica	6.496.000,00	6.763.000,00	868.442,88	5.622.659,21	1.092.158,33	4.398.295,44	23,11 %	65,03 %	2.364.704,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.000,00	8.000,00	0,00	924,00	0,00	924,00	0,00 %	11,55 %	7.076,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	1.965,23	7.252,77	50,00	329,00	0,00 %	2,35 %	13.671,00
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	175.000,00	17.549,00	163.169,25	21.983,92	83.344,36	0,44 %	47,63 %	91.655,64
Trabalho	72.000,00	34.000,00	0,00	5.069,19	800,00	3.069,19	0,02 %	9,03 %	30.930,81

Fomento ao Trabalho	72.000,00	34.000,00	0,00	5.069,19	800,00	3.069,19	0,02 %	9,03 %	30.930,81
Educação	8.098.000,00	7.708.800,00	935.923,83	5.364.928,63	1.085.809,01	4.803.353,00	25,23 %	62,31 %	2.905.447,00
Ensino Fundamental	6.209.000,00	5.833.200,00	623.447,60	4.179.566,34	824.851,86	3.703.971,15	19,46 %	63,50 %	2.129.228,85
Ensino Profissional	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Ensino Infantil	1.796.000,00	1.801.600,00	304.111,74	1.151.215,39	252.592,66	1.065.234,95	5,60 %	59,13 %	736.365,05
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	25.000,00	1.961,08	8.352,99	1.961,08	8.352,99	0,04 %	33,41 %	16.647,01
Educação Especial	45.000,00	49.000,00	6.403,41	25.793,91	6.403,41	25.793,91	0,14 %	52,64 %	23.206,09
Cultura	477.500,00	857.300,00	20.543,35	739.806,48	91.241,39	559.630,70	2,94 %	65,28 %	297.669,30
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	16.000,00	22.000,00	0,00	15.379,07	0,00	12.927,37	0,07 %	58,76 %	9.072,63
Difusão Cultural	461.500,00	835.300,00	20.543,35	724.427,41	91.241,39	546.703,33	2,87 %	65,45 %	288.596,67
Direitos da Cidadania	930.000,00	804.000,00	89.881,54	613.065,65	118.439,95	513.645,94	2,70 %	63,89 %	290.354,06
Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	925.000,00	804.000,00	89.881,54	613.065,65	118.439,95	513.645,94	2,70 %	63,89 %	290.354,06
Urbanismo	2.681.000,00	4.663.620,00	8.225,09	4.604.799,22	1.012.058,08	2.309.400,38	12,13 %	49,52 %	2.354.219,62
Infra Estrutura Urbana	2.156.000,00	4.250.400,00	13.466,00	4.207.212,84	934.559,79	1.981.321,22	10,41 %	46,61 %	2.269.078,78
Serviços Urbanos	525.000,00	413.220,00	21.691,09	397.586,38	77.498,29	328.079,16	1,72 %	79,40 %	85.140,84
Habitação	355.000,00	355.000,00	60.980,00	60.980,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	355.000,00
Habitação Urbana	355.000,00	355.000,00	60.980,00	60.980,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	355.000,00
Saneamento	205.000,00	170.000,00	0,00	162.181,33	14.019,68	63.066,84	0,33 %	37,10 %	106.933,16
Saneamento Básico Urbano	205.000,00	170.000,00	0,00	162.181,33	14.019,68	63.066,84	0,33 %	37,10 %	106.933,16
Gestão Ambiental	104.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	21.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	21.000,00
Agricultura	454.000,00	233.200,00	49.339,28	162.187,42	38.992,18	138.848,93	0,73 %	59,54 %	94.351,07
Administração Geral	244.000,00	203.900,00	36.140,28	134.225,47	32.419,20	123.853,04	0,65 %	60,74 %	80.046,96
Promoção da Produção Vegetal	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Abastecimento	173.000,00	29.300,00	13.199,00	27.961,95	6.572,98	14.995,89	0,08 %	51,18 %	14.304,11
Indústria	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	37.000,00	500,00	480,00	480,00	480,00	480,00	0,00 %	96,00 %	20,00
Turismo	37.000,00	500,00	480,00	480,00	480,00	480,00	0,00 %	96,00 %	20,00
Transporte	2.815.000,00	1.773.780,00	138.812,73	1.556.245,89	324.595,27	902.836,86	4,74 %	50,90 %	870.943,14
Transporte Rodoviário	2.815.000,00	1.773.780,00	138.812,73	1.556.245,89	324.595,27	902.836,86	4,74 %	50,90 %	870.943,14
Desporto e Lazer	187.000,00	122.700,00	25.121,36	98.199,26	27.326,02	96.213,90	0,51 %	78,41 %	26.486,10
Desporto Comunitário	171.000,00	122.700,00	25.121,36	98.199,26	27.326,02	96.213,90	0,51 %	78,41 %	26.486,10
Lazer	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Encargos Especiais	805.000,00	314.400,00	49.256,91	299.623,87	51.020,52	264.160,84	1,39 %	84,02 %	50.239,16
Serviço da Dívida Interna	805.000,00	314.400,00	49.256,91	299.623,87	51.020,52	264.160,84	1,39 %	84,02 %	50.239,16
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.523.000,00	33.523.000,00	3.400.140,45	25.764.859,09	5.155.274,98	19.035.682,19	100,00 %	56,78 %	14.487.317,81

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C7377C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.121.000,00	3.121.000,00	486.958,36	1.842.937,47	59,05 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	785.000,00	785.000,00	91.997,90	432.920,60	55,15 %
1.1.1 - IPTU	250.000,00	250.000,00	56.800,96	246.108,91	98,44 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	579,50	821,13	16,42 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	27.557,04	150.282,22	30,06 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	7.060,40	35.708,34	119,03 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	138.470,73	337.278,08	129,72 %
1.2.1 - ITBI	260.000,00	260.000,00	138.470,73	337.278,08	129,72 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.811.000,00	1.811.000,00	232.741,63	956.862,06	52,84 %
1.3.1 - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	228.542,57	939.890,55	52,22 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.055,59	3.418,53	68,37 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	2.803,08	11.645,35	232,91 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	340,39	1.907,63	190,76 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	23.748,10	115.876,73	43,73 %
1.4.1 - IRRF	265.000,00	265.000,00	23.748,10	115.876,73	43,73 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

do IRRF					
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.890.000,00	19.890.000,00	2.758.734,33	11.680.559,01	58,73 %
2.1 - Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.414.646,09	6.167.745,79	56,07 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.291.492,26	4.882.188,00	61,03 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	50.000,00	50.000,00	6.927,78	27.711,12	55,42 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	13.277,05	27.079,09	67,70 %
2.5 - Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	1.683,59	119.379,87	39,79 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	30.707,56	456.455,14	91,29 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.011.000,00	23.011.000,00	3.245.692,69	13.523.496,48	58,77 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					
AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	265.000,00	265.000,00	56.851,01	190.825,50	72,01 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	30.229,64	120.521,01	80,35 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	92.000,00	92.000,00	24.094,86	60.237,15	65,48 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.000,00	23.000,00	2.526,51	10.067,34	43,77 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	93.923,00	445.505,19	63,64 %
6.1 - Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	93.923,00	445.505,19	63,64 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	965.000,00	965.000,00	150.774,01	636.330,69	65,94 %
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.978.000,00	3.978.000,00	551.746,74	2.336.111,23	58,73 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	282.929,16	1.233.548,92	56,07 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	258.298,42	976.437,42	61,03 %

10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		10.000,00	10.000,00	1.385,54	5.542,16	55,42 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		8.000,00	8.000,00	2.655,41	5.415,82	67,70 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		60.000,00	60.000,00	336,71	23.875,92	39,79 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		100.000,00	100.000,00	6.141,50	91.290,99	91,29 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		4.221.000,00	4.221.000,00	634.252,65	2.580.554,90	61,14 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		4.200.000,00	4.200.000,00	632.722,17	2.574.283,03	61,29 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		21.000,00	21.000,00	1.530,48	6.271,87	29,87 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		222.000,00	222.000,00	80.975,43	238.171,80	107,28 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
			(d)		(e)	(f)=(e/d)x100
13	- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.980.000,00	2.980.000,00	427.256,54	1.684.384,29	56,52 %
	13.1 - Com Educação Infantil	1.080.000,00	1.080.000,00	162.451,25	635.013,14	58,80 %
	13.2 - Com Ensino Fundamental	1.900.000,00	1.900.000,00	264.805,29	1.049.371,15	55,23 %
14	- OUTRAS DESPESAS	1.241.000,00	1.604.400,00	225.133,60	888.896,80	55,40 %
	14.1 - Com Educação Infantil	478.000,00	457.000,00	65.228,42	259.461,60	56,77 %
	14.2 - Com Ensino Fundamental	763.000,00	1.147.400,00	159.905,18	629.435,20	54,86 %
15	**- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)**	4.221.000,00	4.584.400,00	652.390,14	2.573.281,09	56,13 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR
16	- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17	- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18	- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19	- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%					65,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						VALOR
20	- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					44.713,74
21	- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2010 {2}					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
			(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
22	- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	5.752.750,00	5.752.750,00	811.423,17	3.380.874,12	58,77 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
			(d)		(e)	(f)=(e/d)x100
23	- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.734.000,00	1.691.000,00	249.197,67	923.198,24	54,59 %
	23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.558.000,00	1.537.000,00	227.679,67	894.474,74	58,20 %
	23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	176.000,00	154.000,00	21.518,00	28.723,50	18,65 %
24	- ENSINO FUNDAMENTAL	5.439.000,00	5.112.400,00	701.541,78	3.120.177,56	61,03 %
	24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.663.000,00	3.047.400,00	424.710,47	1.678.806,35	55,09 %

	24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.776.000,00	2.065.000,00	276.831,31	1.441.371,21	69,80 %
25	- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26	- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27	- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28	- OUTRAS	85.000,00	74.000,00	8.364,49	34.146,90	46,14 %
29	**- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)**	7.258.000,00	6.877.400,00	959.103,94	4.077.522,70	59,29 %
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30	- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					238.171,80
31	- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32	- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					6.271,87
33	- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34	- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35	- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}					0,00
36	- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37	- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					244.443,67
38	- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					3.798.932,13
39	- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%					28,09
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
			(d)		(e)	(f)=(e/d)x100
40	- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41	- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	30.229,64	120.521,01	80,35 %
42	- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43	- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
44	**- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)**	150.000,00	150.000,00	30.229,64	120.521,01	80,35 %
45	**- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)**	7.408.000,00	7.027.400,00	989.333,58	4.198.043,71	59,74 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46	- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				11.006,15	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR	
					FUNDEB (h)	FUNDEF
47	- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009				44.713,74	0,00
48	- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.574.283,03	0,00
49	- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				2.570.495,09	0,00

50	- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.271,87	0,00
51	- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	54.773,55	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
Notas:
(1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
(2) Art. 21 § 2º Lei 11.494/2007; "Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
(3) Caput do art. 212 da CF/1998
(4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados no RREO do último bimestre do exercício.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1E4DC073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS					SALDO A
	INICIAL	ATUALIZADA		No Bimestre	%		Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)		(b)	(b/a)		(c)	(c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.523.000,00	33.523.000,00		4.954.962,55	14,78 %		19.999.232,59	59,66 %	13.523.767,41
RECEITAS CORRENTES	33.266.000,00	33.266.000,00		4.852.805,26	14,59 %		19.603.802,29	58,93 %	13.662.197,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.800.000,00	2.800.000,00		461.053,69	16,47 %		1.755.368,29	62,69 %	1.044.631,71
IMPOSTOS	2.575.000,00	2.575.000,00		447.562,36	17,38 %		1.639.154,27	63,66 %	935.845,73
TAXAS	215.000,00	215.000,00		12.632,36	5,88 %		107.837,62	50,16 %	107.162,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00		858,97	8,59 %		8.376,40	83,76 %	1.623,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00		62.072,35	12,41 %		310.772,62	62,15 %	189.227,38
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	500.000,00	500.000,00		62.072,35	12,41 %		310.772,62	62,15 %	189.227,38
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00		22.455,24	14,49 %		82.408,39	53,17 %	72.591,61
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	155.000,00	155.000,00		22.455,24	14,49 %		82.408,39	53,17 %	72.591,61
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00		3.300,00	22,00 %		10.350,00	69,00 %	4.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.982.000,00	28.982.000,00		4.251.549,65	14,67 %		17.217.639,43	59,41 %	11.764.360,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.087.000,00	28.087.000,00		4.132.626,65	14,71 %		16.980.870,43	60,46 %	11.106.129,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	895.000,00	895.000,00		118.923,00	13,29 %		236.769,00	26,45 %	658.231,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	814.000,00	814.000,00		52.374,33	6,43 %		227.263,56	27,92 %	586.736,44
MULTAS E JUROS DE MORA	49.000,00	49.000,00		10.030,55	20,47 %		45.787,45	93,44 %	3.212,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00		10.350,80	69,01 %		10.350,80	69,01 %	4.649,20
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	525.000,00	525.000,00		30.622,30	5,83 %		164.884,59	31,41 %	360.115,41

RECEITAS DIVERSAS	225.000,00	225.000,00		1.370,68	0,61 %		6.240,72	2,77 %	218.759,28
RECEITAS DE CAPITAL	4.235.000,00	4.235.000,00		653.904,03	15,44 %		2.731.541,53	64,50 %	1.503.458,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00	1.350.000,00		0,00	0,00 %		17.100,00	1,27 %	1.332.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.350.000,00	1.350.000,00		0,00	0,00 %		17.100,00	1,27 %	1.332.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00		653.904,03	22,71 %		2.714.441,53	94,25 %	165.558,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.880.000,00	2.880.000,00		653.904,03	22,71 %		2.714.441,53	94,25 %	165.558,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-		-	-		-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.978.000,00	3.978.000,00		-551-.746,74	13,87 %		2.336.111,23	58,73%	-1.641.-888,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.523.000,00	33.523.000,00		4.954.962,55	14,78 %		19.999.232,59	59,66 %	13.523.767,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	33.523.000,00	33.523.000,00		4.954.962,55	14,78 %		19.999.232,59	59,66 %	13.523.767,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-		-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.523.000,00	33.523.000,00		4.954.962,55	14,78 %		19.999.232,59	59,66 %	13.523.767,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.024.222,08	-	-	-		0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	1.024.222,08	-		-		0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-		-		0,00	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO						
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f) = (d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.523.000,00	0,00	33.523.000,00	3.400.140,45	25.764.859,09	5.155.274,98	19.035.682,19	56,78 %	14.487.317,81
DESPESAS CORRENTES	27.023.500,00	816.980,00	26.206.520,00	3.283.280,72	19.315.223,47	3.989.742,47	15.452.002,07	58,96 %	10.754.517,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.911.000,00	1.297.400,00	14.613.600,00	2.195.530,93	9.281.618,73	2.190.642,93	9.275.750,73	63,47 %	5.337.849,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	157.000,00	48.000,00	17.075,45	34.075,45	6.696,62	23.327,54	48,60 %	24.672,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.907.500,00	637.420,00	11.544.920,00	1.070.674,34	9.999.52	1.792.40	6.152.923,80	53,30 %	5.391.996,20

					9,29	2,92			
DESPESAS DE CAPITAL	6.099.500,00	816.980,00	6.916.480,00	116.859,73	6.449.635,62	1.165.532,51	3.583.680,12	51,81 %	3.332.799,88
INVESTIMENTOS	5.498.500,00	1.151.580,00	6.650.080,00	84.678,27	6.184.087,20	1.121.208,61	3.342.846,82	50,27 %	3.307.233,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	333.600,00	266.400,00	32.181,46	265.548,42	44.323,90	240.833,30	90,40 %	25.566,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DA DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.523.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**	**3.400.140,45**	**25.764.859,09**	**5.155.274,98**	**19.035.682,19**	**56,78 %**	**14.487.317,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.523.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**	**3.400.140,45**	**25.764.859,09**	**5.155.274,98**	**19.035.682,19**	**56,78 %**	**14.487.317,81**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	**963.550,40**	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**33.523.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**	**3.400.140,45**	**25.764.859,09**	**5.155.274,98**	**19.999.232,59**	**59,66 %**	**13.523.767,41**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A556539A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SELVIRIA	
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I	R$ 1,00

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**		**SALDO A REALIZAR**
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**no Período**	**%**	**Acumulado**	**%**	
		(A)	**(B)**	**B/A**	**(C)**	**(C/A)**	**(A-C)**
Receitas Correntes	18.869.000,00	18.869.000,00	3.742.105,50	19,83	12.737.185,72	67,50	6.131.814,28
Receita Tributária	1.469.000,00	1.469.000,00	850.574,51	57,90	2.434.063,95	165,70	965.063,95
Impostos	1.394.000,00	1.394.000,00	839.038,20	60,19	2.358.083,27	169,16	964.083,27
Taxas	66.000,00	66.000,00	6.051,59	9,17	70.495,96	106,81	4.495,96
Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	5.484,72	60,94	5.484,72	60,94	3.515,28
Receitas de Contribuições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Patrimonial	95.000,00	95.000,00	30.808,23	32,43	77.609,99	81,69	17.390,01
Receitas de Valores Mobiliários	93.000,00	93.000,00	30.808,23	33,13	77.609,99	83,45	15.390,01
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	12.917.000,00	12.917.000,00	2.055.716,71	15,91	8.002.903,92	61,96	4.914.096,08
Transferências Intergovernamentais	12.725.000,00	12.725.000,00	1.877.918,68	14,76	7.687.939,03	60,42	5.037.060,97
Transferências de Convênios	192.000,00	192.000,00	177.798,03	92,60	314.964,89	164,04	122.964,89
Outras Receitas Correntes	4.373.000,00	4.373.000,00	805.006,05	18,41	2.222.607,86	50,83	2.150.392,14
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	3.179,81	10,60	13.889,38	46,30	16.110,62
Indenizações e Restituições	4.205.000,00	4.205.000,00	793.248,39	18,86	2.134.109,54	50,75	2.070.890,46
Receita da Dívida Ativa	136.000,00	136.000,00	8.577,85	6,31	73.671,44	54,17	62.328,56
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	937,50	46,88	1.062,50
Receitas de Capital	395.000,00	395.000,00	191.686,25	48,53	671.686,25	170,05	276.686,25
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	345.000,00	345.000,00	191.686,25	55,56	671.686,25	194,69	326.686,25
Transferências de Convênios	345.000,00	345.000,00	191.686,25	55,56	671.686,25	194,69	326.686,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**		**SALDO A REALIZAR**
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**no Período**	**%**	**Acumulado**	**%**	
		(A)	**(B)**	**B/A**	**(C)**	**(C/A)**	**(A-C)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.200.000,00	19.200.000,00	3.933.791,75	20,49	13.406.433,75	69,83	5.793.566,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00		0,00		0,00	
Operação de Crédito Internas							
Mobiliária		0,00		0,00		0,00	
Contratual		0.00		0.00		0.00	
Operação de Crédito Externas		0,00		0,00		0,00	
Mobiliária		0,00		0,00		0,00	
Contratual		0,00		0,00		0,00	
		0,00		**0,00**		**0,00**	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**19.200.000,00**	**19.200.000,00**	**3.933.791,75**	**20,49**	**13.406.433,75**	**69,83**	**5.793.566,25**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII) =(V+VI)	**19.200.000,00**	**19.200.000,00**	**3.933.791,75**	**20,49**	**13.406.433,75**	**20,49**	**5.793.566,25**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**0,00**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**CRÉDITOS ADICIONAIS**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**
				no Período	**Acumulado**	**no Período**	**Acumulado**	**%**	
	(D)	**(E)**	**(F) = (D+E)**	**(G)**	**(H)**	**(I)**	**(J)**	**J/F**	**(F-J)**
DESPESAS CORRENTES	17.032.000,00	503.500,00	17.535.500,00	2.822.501,51	13.129.254,49	2.888.164,26	11.726.970,11	16,47	5.808.529,89
Pessoal e Encargos Sociais	8.489.000,00	25.700,00	8.463.300,00	1.478.110,81	6.036.139,73	1.478.110,81	6.036.139,73	17,46	2.427.160,27
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	5.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Outras Despesas Correntes	8.528.000,00	534.700,00	9.062.700,00	1.344.390,70	7.093.114,76	1.410.053,45	5.690.830,38	15,56	3.371.869,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.883.000,00	1.445.063,15	3.328.063,15	63.195,52	2.327.844,10	227.379,82	701.164,98	6,83	2.626.898,17
Investimentos	1.483.000,00	1.470.063,15	2.953.063,15	21.601,80	2.197.518,90	185.786,10	570.839,78	6,29	2.382.223,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	25.000,00	375.000,00	41.593,72	130.325,20	41.593,72	130.325,20	11,09	244.674,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**CRÉDITOS ADICIONAIS**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**
				no Período	**Acumulado**	**no Período**	**Acumulado**	**%**	
	(D)	**(E)**	**(F) = (D+E)**	**(G)**	**(H)**	**(I)**	**(J)**	**J/F**	**(F-J)**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.200.000,00**	**1.948.563,15**	**21.148.563,15**	**2.885.697,03**	**15.457.098,59**	**3.115.544,08**	**12.428.135,09**	**58,77**	**8.720.428,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-REFINANCIMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Imobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)	**19.200.000,00**	**1.948.563,15**	**21.148.563,15**	**2.885.697,03**	**15.457.098,59**	**3.115.544,08**	**12.428.135,09**	**58,77**	**8.720.428,06**

SUPERÁVIT (XIII)							**978.298,66**		
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	**19.200.000,00**	**1.948.563,15**	**21.148.563,15**	**2.885.697,03**	**15.457.098,59**	**3.115.544,08**	**13.406.433,75**	**63,39**	**7.742.129,40**

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARIA REGINA ROCHA
Contadora - CRC-MS 8707/O-9

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:21B36728

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SELVIRIA										
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II										**R$ 1,00**
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO		**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**SALDO A**
		INICIAL	**ATUALIZADA**	**no Bimestre**	**até o Bimestre**	**no Bimestre**	**até o Bimestre**	**%**	**%**	**LIQUIDAR**
			(A)	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**E(T)/E**	**(E/A)**	**(A-E)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)										
01	Legislativa									
01.031	Ação Legislativa	970.000,00	768.233,51	130.239,57	569.306,41	130.239,57	569.306,41	4,58	74,11	198.927,10
		970.000,00	768.233,51	130.239,57	569.306,41	130.239,57	569.306,41	4,58	74,11	198.927,10
04	Administração									
04.122	Administração Geral	4.054.000,00	4.217.000,00	807.537,25	3.597.044,07	819.461,35	3.424.737,19	27,56	81,21	792.262,81
		4.054.000,00	4.217.000,00	807.537,25	3.597.044,07	819.461,35	3.424.737,19	27,56	81,21	792.262,81
08	Assistência Social									
08.122	Administração Geral	710.000,00	682.000,00	95.879,85	446.760,98	94.301,62	427.324,75	3,44	62,66	254.675,25
08.241	Assistência ao Idoso	56.000,00	56.000,00	3.083,64	17.829,48	5.016,53	15.163,11	0,12	27,08	40.836,89
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	23.000,00	1.753,00	4.938,00	1.753,00	4.938,00	0,04	21,47	18.062,00
08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	375.000,00	235.000,00	20.171,81	75.563,61	25.395,26	69.341,92	0,56	29,51	165.658,08
08.244	Assistência Comunitária	616.000,00	514.500,00	26.707,90	319.831,51	56.829,20	213.139,81	1,71	41,43	301.360,19
08.482	Habitação Urbana	0,00	144.500,00	0,00	128.532,58	17.256,97	128.532,58	1,03	88,95	15.967,42

		1.780.000,00	1.655.000,00	147.596,20	993.456,16	200.552,58	858.440,17	6,91	51,87	796.559,83
09	Previdência Social									
09.272	Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	8.503,42	36.139,57	8.503,42	36.139,57	0,29	60,23	23.860,43
		60.000,00	60.000,00	8.503,42	36.139,57	8.503,42	36.139,57	0,29	60,23	23.860,43
10	Saúde									
10.122	Administração Geral	402.000,00	737.000,00	128.186,07	508.269,74	132.468,29	504.616,04	4,06	68,47	232.383,96
10.301	Atenção Básica	1.608.000,00	1.298.000,00	237.645,18	757.478,97	205.636,00	725.469,79	5,84	55,89	572.530,21
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.238.000,00	1.313.000,00	186.307,75	952.732,84	197.158,00	812.431,07	6,54	61,88	500.568,93
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	126.000,00	47.384,98	67.435,41	172,00	20.222,43	0,16	16,05	105.777,57
10.305	Vigilância Epidemiológica	252.000,00	532.000,00	63.277,44	292.111,82	63.277,44	292.111,82	2,35	54,91	239.888,18
		3.700.000,00	4.006.000,00	662.801,42	2.578.028,78	598.711,73	2.354.851,15	18,95	58,78	1.651.148,85
12	Educação									
12.122	Administração Geral	420.000,00	201.000,00	27.261,66	111.553,45	14.015,66	85.393,09	0,69	42,48	115.606,91
12.361	Ensino Fundamental	3.084.000,00	3.640.500,00	682.573,00	2.779.535,08	622.032,61	2.501.331,10	20,13	68,71	1.139.168,90
12.364	Ensino Superior	575.000,00	586.000,00	26.698,50	533.523,27	110.787,38	418.682,34	3,37	71,45	167.317,66
12.365	Educação Infantil	658.000,00	1.657.063,15	79.000,77	1.488.379,04	200.072,19	463.697,77	3,73	27,98	1.193.365,38
12.366	Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
12.367	Educação Especial	23.000,00	46.000,00	0,00	40.035,00	8.030,00	21.260,00	0,17	46,22	24.740,00
		4.780.000,00	6.145.563,15	815.533,93	4.953.025,84	954.937,84	3.490.364,30	28,08	56,79	2.655.198,85
13	Cultura									
13.392	Difusão Cultural	204.000,00	200.000,00	23.758,64	128.840,94	26.758,64	122.840,94	0,99	61,42	77.159,06
		204.000,00	200.000,00	23.758,64	128.840,94	26.758,64	122.840,94	0,99	61,42	77.159,06
14	Direitos da Cidadania									
14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	140.000,00	111.000,00	30.551,42	78.431,15	30.551,42	78.431,15	0,63	70,66	32.568,85
		140.000,00	111.000,00	30.551,42	78.431,15	30.551,42	78.431,15	0,63	70,66	32.568,85
15	Urbanismo									
15.451	Infra-Estrutura Urbana	195.000,00	519.000,00	0,00	508.926,15	0,00	0,00	0,00	0,00	519.000,00
15.452	Serviços Urbanos	705.719,00	1.161.719,00	112.445,84	1.033.383,89	116.966,19	689.762,93	5,55	59,37	471.956,07
		900.719,00	1.680.719,00	112.445,84	1.542.310,04	116.966,19	689.762,93	5,55	41,04	990.956,07
16	Habitação									
16.122	Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482	Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
17	Saneamento									
17.512	Saneamento Básico Urbano	140.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
		140.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
18	Gestão Ambiental									
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	335.281,00	205.281,00	14.765,31	98.645,48	22.607,01	93.045,48	0,75	45,33	112.235,52
		335.281,00	205.281,00	14.765,31	98.645,48	22.607,01	93.045,48	0,75	45,33	112.235,52
20	Agricultura									
20.122	Administração Geral	200.000,00	146.000,00	11.606,12	25.335,52	11.606,12	25.335,52	0,20	17,35	120.664,48
20.605	Abastecimento	50.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
		250.000,00	184.000,00	11.606,12	25.335,52	11.606,12	25.335,52	0,20	13,77	158.664,48
22	Indústria									

22.122	Administração Geral	160.000,00	111.000,00	11.318,02	42.893,04	11.318,02	42.893,04	0,35	38,64	68.106,96
22.661	Promoção Industrial	45.000,00	72.000,00	0,00	58.265,00	10.200,00	37.865,00	0,30	52,59	34.135,00
		205.000,00	183.000,00	11.318,02	101.158,04	21.518,02	80.758,04	0,65	44,13	102.241,96
23	Comércio e Serviços									
23.691	Promoção Comercial	25.000,00	23.000,00	0,00	13.200,00	2.400,00	8.400,00	0,07	36,52	14.600,00
23.695	Turismo	66.000,00	34.000,00	0,00	3.804,19	0,00	3.804,19	0,03	11,19	30.195,81
		91.000,00	57.000,00	0,00	17.004,19	2.400,00	12.204,19	0,10	21,41	44.795,81
26	Transporte									
26.782	Transporte Rodoviário	325.000,00	277.766,49	32.035,85	197.271,95	40.594,94	150.257,17	1,21	54,09	127.509,32
		325.000,00	277.766,49	32.035,85	197.271,95	40.594,94	150.257,17	1,21	54,09	127.509,32
27	Desporto e Lazer									
27.812	Desporto Comunitário	250.000,00	311.000,00	35.410,32	259.639,06	74.062,20	165.599,74	1,33	53,25	145.400,26
		250.000,00	311.000,00	35.410,32	259.639,06	74.062,20	165.599,74	1,33	53,25	145.400,26
28	Encargos Especiais									
28.843	Serviço da Dívida Interna	600.000,00	587.000,00	41.593,72	281.461,39	56.073,05	276.061,14	2,22	47,03	310.938,86
		600.000,00	**587.000,00**	**41.593,72**	**281.461,39**	**56.073,05**	**276.061,14**	**2,22**	**47,03**	**310.938,86**
99	Reserva de Contingência									
99.999	Reserva de Contingência	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
		285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
	TOTAL(I):	**19.200.000,00**	**21.148.563,15**	**2.885.697,03**	**15.457.098,59**	**3.115.544,08**	**12.428.135,09**	**100,00**	**58,77**	**8.720.428,06**

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARIA REGINA ROCHA
Contadora - CRC-MS 8707/O-9

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:D54EB280

